

BBER 77 2969



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kanden Ca. 0030/2019
2019.1.1. 01736-13

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Juliette Jessen

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 24 21

23 de Julho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão Solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.969, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessada dona JULIETTE JESSEN, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

J. Q. de 24-7-42 fls. 11. 741
741
[Signature]

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.252

26-7-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

De face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2969, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o município de Barra do Pirai e em que é interessada JULIETTE JESSEN.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.969- Requerente: JULIETTE JESSEN - "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimonio nacional e, por isso, nao sujeitas ás disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatorio hoje aprovado, os terrenos de propriedade da requerente, que constituem os lotes de ns. 18, 19, 24 e 25 e mais uma area de 10,200 desmembrada do lote nº 20, os de 18 e 19, fazendo frente para a rua Nova e os de ns. 24 e 25, para a rua Capitão Mexias, em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Pirai, com a area total de 560m2., visto estarem compreendidas nas terras da sesmaria de Manoel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Agumento em mãos de Laji.
Rio, 6-5-945.
(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.
(a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

JULIETTE JESSEN, dizendo-se proprietária de quatro lotes de terras, sob ns ns. 24, 25, 18 e 19 e mais uma área de 10,00 desmembrada do lote n° 20, todos na quadra B, os dois primeiros com frente para a rua Capitão Mexias e os dois seguintes com frente para a rua Nova, em Mendes, 4° distrito do Município de Barra do Pirai, adquiridos da firma BRASIL & CIA. apresentou a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, uma certidão do Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta que a escritura de compra e venda daqueles terrenos, lavrada, em 14.3-1931, no cartorio do tabelião de paz de Mendes, foi registrada sob o n° 1.662, às fls. 146, do Livro n° 3-J, do mencionado Registro de Imóveis.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria de MANOEL DE SÁ BARBOSA, concedida em 30-4-1800 e estudada no processo n° 345 desta Comissão.

Estão, assim, legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, as terras em que a requerente é interessada, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Aproubo em mãos de hoje.

*Dis, 6-5-7+3.
(a) - L. P. J.
(a) - H. D. J.
(a) - P. F. J.*

R E L A T Ó R I O

JULIETTE JESSEN, dizendo-se proprietária de quatro lotes de terras, sob ns ns. 24, 25, 18 e 19 e mais uma área de 10,00^m2 desmembrada do lote n° 20, todos na quadra II, os dois primeiros com frente para a rua Capitão Mexias e os dois seguintes com frente para a rua Nova, em Mendes, 4° distrito do Município de Barra do Pirai, adquiridos da firma BRASIL & CIA. apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, uma certidão do Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta que a escritura de compra e venda daqueles terrenos, lavrada, em 14.3-1931, no cartório do tabelião de paz de Mendes, foi registrada sob o n° 1.662, às fls. 146, do Livro n° 3-J, do mencionado Registro de Imóveis.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria de MANOEL DE SÁ BARBOSA, concedida em 30-4-1800 e estudada no processo n° 345 desta Comissão.

Estão, assim, legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, as terras em que a requerente é interessada, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -